



<b>EDITAL</b>			
<b>PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024</b>		<b>Data de abertura: 05/07/2024 às 15:00 hs</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Processo Administrativo nº 2.764/2024</b>	<b>SRP?</b> (X)Sim ( )Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> ( )Sim(X)Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> ( )Sim(X)Não
<b>Objeto: Aquisição de equipamento de uso profissional (Roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição.</b>		<b>Marca/Modelo</b> (X)Sim ( )Não	<b>Margem de preferência?</b> ( )Sim(X)Não
<b>Valor total estimado R\$ 1.256.702,98 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos).</b>		<b>Vistoria?</b> ( ) Obrigatória ( ) Facultativa (X) Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração?</b> ( ) Sim(X) Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> No mínimo, 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.			
<b>Pedidos de esclarecimento</b> até 02/07/2024 para o endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>		<b>Impugnações</b> até 02/07/2024 para o endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura de Juiz de Fora – MG pelo endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , selecionando as opções <b>Pesquisa de Processos &gt; Objeto &gt; Processo &gt; Órgão &gt; Pregões</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras Públicas e também no endereço eletrônico <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php">https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/outros_anos.php</a> .			

Referência para elaboração das propostas.

<b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO</b>						
Item	Descrição Detalhada	Cod.	Quant.	Unidade	Valores em Reais	
					Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	Equipamento tipo "Roçadeira Aparador de Grama - operado via controle remoto", com as especificações/características mínimas: 4 tempos a gasolina, cilindradas 603cm <sup>3</sup> , potência 18hp, tanque de combustível 12L, transmissão hidrostática, acionamento da lâmina eletromagnético, largura de corte 80cm, produtividade até 3.000m/h, capacidade de escalada até 55 graus de inclinação, com guincho, peso aproximado 288kg; Incluso frete e treinamento/capacitação de pessoal para	137500014	2	Unidade	R\$ 255.854,21	R\$ 511.708,42



	uso do equipamento a ser realizados em Juiz de Fora/ MG.					
2	<b>Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição</b> , em equipamento tipo roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto	298700054	192	Serviço	R\$ 3.880,18	R\$ 744.994,56
					<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.256.702,98</b>



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024 – DEMLURB**

O Município de Juiz de Fora - MG, por meio do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para **REGISTROS DE PREÇO** para a aquisição de equipamento de uso profissional (Roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e **Decreto Municipal nº 15.857/2023** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá no dia **05/07/2024 às 15:00 hs, horário de Brasília – DF**, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preço para a **aquisição de equipamento de uso profissional (Roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição.**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**.

**1.2.** Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas. Item a ser utilizado quando houver uma especificação mais complexa ou extensa, evitando assim a transcrição para o edital.

**1.3.** A descrição relativa ao objeto constante, é de caráter meramente exemplificativo e visa basicamente definir as características técnicas inerentes ao equipamento a serem utilizado pelo DEMLURB, possibilitando a aceitação de pequenas variações, desde que estas, não comprometam a finalidade de sua utilização.

**1.4.** O padrão de equipamento que se pretende adquirir, deverá ser compatível, ou seja, capaz de realizar uma produtividade potencial estimada em 3000 metros lineares por servidor por hora.

**1.4.1.** Item 1: Equipamento Referência - Roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto, motor Kawasaki FS541V – Marca: Spider, Modelo: ILD01.

**1.4.2.** Os parâmetros de desempenho do equipamento a serem avaliados, estão especificados no Anexo I-A do Termo de Referência (Anexo I).

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº **313100 – 1.15.452.0019.2169.0000 - 4.4.90.52 / 33.90.39, Fontes: 1.501.009700 /**



1.702.000000.

2.2. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 1.256.702,98 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos).**

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço global.**

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado regulamente junto ao Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.5. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

**Nota exemplificativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de Cooperativas:

**1 - Tendo em vista entendimento do Tribunal de contas da União:** “Nota-se que o Tribunal de Contas da União, além de fixar a orientação de que se afigura irregular a participação de cooperativa em procedimentos licitatórios quando o objeto refoge ao seu campo de atuação (TCU, Segunda Câmara, Acórdão 6.552/2009, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01/12/2009),  sinaliza que “É irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores.” (TCU, Plenário, Acórdão 2221/2013, Rel. Ministro José Múcio Monteiro, Sessão de 21/08/2013)”.

**2- Tendo em vista também a Lei Federal nº 12.690/2012,** cujo teor dispõe sobre a organização e o funcionamento destas sociedades, estabeleceu, em seu art. 5º, que a “cooperativa de trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada”

**3- Tendo em vista também termo de conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a união:**

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: **a) Serviços de limpeza; b) Serviços de conservação;** c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria; d) Serviços de recepção; e) Serviços de copeiragem; f) Serviços de



reprografia; g) Serviços de telefonia; h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações; i) Serviços de secretariado e secretariado executivo; j) Serviços de auxiliar de escritório; k) Serviços de auxiliar administrativo; l) Serviços de office boy (contínuo); m) Serviços de digitação; n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas; o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante; p) Serviços de ascensorista; q) Serviços de enfermagem; e r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

**4.7.** Não será permitida a participação em consórcio. **(Item 6.5 do Anexo I)**

**4.8.** As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Unidade Requisitante para verificação de suas implicações com o objeto da aquisição que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

**4.9.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

**4.10.** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

**4.11.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**4.12.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.13.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.14.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

**4.14.1.** A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

**4.15.** Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem em débito com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

**4.16. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**, a licitante assinalará **“SIM”** ou **“NÃO”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:



**4.16.1.** Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)

**4.16.2.** Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos)

**4.16.3.** Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica)

**4.16.4.** Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores)

**4.16.5.** Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante)

**4.16.6.** Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserve de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade)

**4.16.7.** Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

**4.16.8.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.16.8.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.16.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.17.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.18.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**



5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão em sua forma eletrônica.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

5.2. O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas de preço serão ofertadas com base no **menor preço global** objeto licitado.

6.2. O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

6.3.1. Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**6.3.2.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

**6.3.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**6.3.4.** Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.4.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

**6.5.** O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

**6.5.1.** O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

**6.5.2.** Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

**6.6.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

**6.7.** A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

**6.8.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

**6.9.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.10.** A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em



campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

**6.10.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**6.10.2.** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico de processamento do certame, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do item;

**7.1.2.** Marca, quando for o caso;

**7.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**7.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

**7.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado pelo pregoeiro.



**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

**8.14.4.1.** Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

**8.14.4.2.** Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte



da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.21.1.2.** Para fins do item **8.21.1.**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**8.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, disponível no [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores](#) (SICAF).

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**9.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**9.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**9.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.8.1.** A inexecução, na hipótese de que trata o item **9.8**, só será considerada após diligência, provocada pelo Pregoeiro ao setor técnico adequado, que comprove:

**9.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

**10.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**10.1.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**10.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**10.1.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

**10.1.2.** Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.20 deste Edital.

**10.2.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**10.3.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.



**10.4.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

#### **10.6. Da Habilitação Jurídica:**

**10.6.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**10.6.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**10.6.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**10.6.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**10.6.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**10.6.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.6.6.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

#### **10.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:**

**10.7.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**10.7.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).



$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**10.7.2.1.** Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)

**10.7.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e a Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou; e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**10.7.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item 10.7.1. limitar-se-ão ao último exercício.

**10.7.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**10.7.4.** O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**10.7.5.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**10.7.5.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.



## **10.8. Da Habilitação Fiscal:**

**10.8.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.8.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**10.8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**10.8.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.8.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.8.5.1.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**10.8.5.1.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**10.8.6.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.8.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.8.8.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.8.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**10.8.8.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:**

**10.9.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

## **10.10. Da Qualificação Técnica:**



**10.10.1.** Comprovação de aptidão para fornecimentos similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.10.1.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.10.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante.

**10.10.2.** A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.10.3.** Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

**10.10.4.** O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

**10.10.5.** Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**11.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à licitante vencedora, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante Vencedora.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

**12.2.** As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.3.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

**12.4.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.4.1.** Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**12.7.** No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**13.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Unidade Requisitante adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



**13.2.** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

**13.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

**13.4.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente ou a Ata de Registro de Preços, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**13.5.** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

**13.6.** A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente ou da Ata de Registro de Preço pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**13.6.1.** A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**13.7.** A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

**13.8.** No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

**13.9.** Definiu-se a inserção de um quantitativo inicial de 2 (duas) roçadeiras pelo sistema de Ata de Registro de Preços, para que possam ser adquiridas de forma parcelada, conforme demanda e adaptação das equipes de trabalho.

**13.9.1.** Essa estimativa pautou-se na relação entre a produtividade atual do Departamento (10 m/servidor/hora) e a produtividade potencial do equipamento (3000 m/servidor/hora), dado que a produtividade do equipamento pode ser muito superior à atual.

**13.9.2.** Como se trata de itens interdependentes, a contratação abrangerá o fornecimento de peças originais de reposição e a prestação de serviços de manutenção e reposição de peças.

**13.9.3.** As quantidades referentes aos serviços de manutenção e fornecimento de peças de reposição variam conforme a demanda do equipamento ao longo da utilização da Unidade Gestora requisitante.

**13.9.3.1.** A contratação desses serviços ao longo do tempo de vigência se dará mediante requerimento do DEMLURB, abrangendo os quantitativos demandados para manutenção do equipamento em perfeitas



condições de utilização.

#### **14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

**14.1.1.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

**14.1.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**14.1.3.** O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

**14.1.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 14.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**14.1.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 14.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.1.6.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**14.1.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**14.2.** Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

**14.3.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

**14.4.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.



**14.5.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II**.

**15.1.1.** A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

**15.2.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

**15.3.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**15.4.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**15.5.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**15.6.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal no 14.133/2021.

## **16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

**16.1.1.** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal no 14.133/2021.

**16.2.** As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.3.** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**16.4.** As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.



## **17. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**17.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

**17.2.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**17.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

**17.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

**17.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

**17.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;



- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

**17.3.1.** A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

**17.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**17.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

**17.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

## **18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**18.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2.** As comunicações entre UNIDADE GESTORA e PROPONENTE devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**18.3.** A UNIDADE GESTORA poderá convocar representante da PROPONENTE para adoção de providências que devam ser cumpridas durante a execução do contrato.

**18.4.** A entrega e manutenção do objeto oriundo do Processo Licitatório, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.5.** O fiscal técnico acompanhará o fornecimento do equipamento e as manutenções que por ventura possam ocorrer, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**18.5.1.** A UNIDADE GESTORA atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento e as manutenções nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à PROPONENTE.



**18.5.2.** O recebimento definitivo do objeto do Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**18.5.3.** A fiscalização sobre o cumprimento do objeto a ser contratado será efetuada pela Diretoria Operacional da UNIDADE GESTORA ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**18.6.** Constatada o regular fornecimento/prestação dos serviços, cabe à Fiscalização da UNIDADE GESTORA atestar a sua satisfatória execução.

**18.7.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da PROPONENTE no que concerne ao objeto a ser contratado, à sua execução e às suas consequências perante a UNIDADE GESTORA ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade da UNIDADE GESTORA ou de seus prepostos.

## **18.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**18.8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**18.8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**18.8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**18.8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**18.8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**18.8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**18.8.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

## **19. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** As aquisições/serviços decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura da Ata de Registro de Preços entre a LICITANTE VENCEDORA e o DEMLURB.



**19.2.** A LICITANTE VENCEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.3.** Toda aquisição/serviço deverá ser efetuada(o) mediante solicitação do DEMLURB, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.

**19.4.** A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**19.5.** A entrega deverá ser de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, o equipamento objeto do Termo de Referência (Anexo I), segundo a necessidade da **UNIDADE GESTORA**.

**19.6.** A entrega do equipamento especificado na Nota de Empenho, obedecerá ao prazo e as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**19.7.** A entrega do equipamento especificado no item 2.3.1 do Anexo I - Termo de Referência, será no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho à PROPONENTE.

**19.8.** O equipamento roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto, deverá ser entregue no Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, situado à Avenida Francisco Valadares, nº.1.000 – bairro Vila Ideal, Juiz de Fora/MG.

#### **19.10. Recebimento do Objeto:**

**19.10.1.** A PROPONENTE fornecerá somente o objeto e prestará os serviços em conformidade com o relacionado no item 2.3.1 do Termo de Referência-Anexo I;

**19.10.2.** A UNIDADE GESTORA não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**19.10.3.** O objeto será recebido de forma imediata, no ato da entrega, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**19.10.4.O objeto (roçadeira aparador de grama)** especificado no item 2.3.1 do Anexo I- Termo de Referência, deverá ser entregue no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de emissão da Nota de Empenho à PROPONENTE (exclui-se o dia do início e inclui o dia final).

**19.10.5.** O objeto poderá ser rejeitado, *no todo ou em parte*, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação à PROPONENTE, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**19.10.6.** O equipamento adquirido deverá ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e do Fabricante e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada sua inferioridade, alteração ou inadequação, responderá a PROPONENTE por danos causados à UNIDADE GESTORA, oriundos da utilização de equipamento em condições inadequadas.

**19.10.7.** A PROPONENTE obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para o equipamento adquirido, conforme item 2.3.1 deste Termo de Referência, contra defeitos de fabricação ou desgastes anormais. A PROPONENTE obrigar-se-á, ainda, a repassar a UNIDADE GESTORA, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para o equipamento adquirido, caso maior, que o prazo mínimo estipulado neste Termo de Referência.



**19.10.8.** Faculta-se à **UNIDADE GESTORA**, checar junto ao fabricante os prazos de garantia do equipamento, constituindo inadimplência contratual o fato de a **PROPONENTE** oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelo fabricante.

**19.10.9.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à **PROPONENTE** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**19.10.10.** O prazo para a solução, pela **PROPONENTE**, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**19.10.11.** O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **19.11. Serviços Previstos:**

**19.11.1.** Fornecimento de peças de reposição, acessórios e insumos em geral, óleo lubrificante e desengraxantes, etc.

**19.11.2.** Manutenção preventiva e corretiva para defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação do equipamento Roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, realizados pela **PROPONENTE**, empresa especializada para tal, conforme Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s).

### **19.12. Das Condições dos Serviços:**

**19.12.1.** Apenas o DEMLURB possui autorização para encaminhar ao **PROPONENTE**, ordens de serviço referentes as manutenções do equipamento.

**19.12.2.** A **PROPONENTE** deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional para o DEMLURB, profissionais capacitados e todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e instalações necessárias para a completa e correta realização dos serviços.

**19.12.3.** Após a realização dos serviços, a **PROPONENTE** terá a responsabilidade de descartar as peças avariadas / trocadas, em local apropriado.

**19.12.4.** Os serviços executados deverão ser atestados pelo fiscal do contrato nomeado pela **UNIDADE GESTORA** e, caso não satisfaçam às exigências ou apresentem defeitos e incorreções, o serviço deverá ser refeito sem ônus para o Município.

**19.12.5.** Os serviços contratados deverão ser realizados em local apropriado com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

**19.12.6.** A **PROPONENTE** deverá indicar gerente, supervisor ou pessoa capacitada para representá-la junto ao DEMLURB.

### **19.13. Do Fornecimento das Peças:**



**19.13.1.** A PROPONENTE deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento do equipamento, objeto dos serviços.

**19.13.2.** Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, conforme avaliação prévia do DEMLURB.

**19.13.3.** À PROPONENTE cabe somente utilizar peças, materiais e acessórios originais, novos, primeiro uso, que atendam as recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência.

**19.13.3.1.** Peças e componentes Originais: as peças e componentes produzidos pelo fabricante e distribuídos diretamente para a rede autorizada.

**19.13.3.2.** Acessórios: peças que não são fundamentais que são suplementar, adicionais, que contribui para a segurança, conforto e proteção.

**19.13.4.** Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela PROPONENTE, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça genuína ou recomendada pelo fabricante, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes.

**19.13.5.** A PROPONENTE deverá apresentar garantia de qualidade para os serviços executados, conforme especificações técnicas, bem como repassar o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para todas as peças utilizadas ou substituídas.

**19.13.6.** A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do fiscal do contrato e deverá constar nome da peça, quantidade, referência e modelo na ordem de serviço.

**19.13.7.** Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo fiscal do contrato por meio da tabela de preço do fabricante, bem como o preço final líquido do desconto registrado.

**19.13.8.** O DEMLURB poderá optar em apenas adquirir peças e insumo. Nesta situação a relação de peças a serem fornecidas deverá ser elaborada pela UNIDADE REQUISITANTE e enviada à PROPONENTE, por e-mail, solicitando a elaboração de orçamento que deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato.

#### **19.14. Prazo para Execução dos Serviços:**

**19.14.1.** O atendimento de chamadas para manutenção deverá ser de no máximo 72(setenta e duas) horas e deverão estar disponíveis durante os dias úteis. Não sendo possível o conserto no local, o equipamento deverá ser rebocado para a oficina da PROPONENTE, por conta e risco desta.

**19.14.2.** O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da entrega do equipamento na oficina da PROPONENTE.

**19.14.3.** O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato será de:

**19.14.3.1.** De mecânica corretiva e preventiva – máximo de 5 (cinco) dias úteis;



**19.14.3.2.** Os demais serviços - máximo de 2 (dois) dias úteis.

**19.14.4.** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem anterior, a PROPONENTE deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

### **19.15. Da Realização dos Serviços:**

**19.15.1.** O custo dos serviços será fixo, conforme apresentado na Proposta do PROPONENTE, referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO fornecido pelo Fabricante, no qual consta o tempo necessário a cada manutenção

**19.15.2.** A PROPONENTE deverá disponibilizar e instalar no DEMLURB o MANUAL DE REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO, fornecido pelo respectivo fabricante, no qual consta o tempo necessário a cada manutenção; em meio digital. Podendo ser atualizados caso haja alguma alteração pelo fabricante, o que deverá ser comunicado formalmente e comprovado imediatamente ao fiscal do contrato.

**19.15.3.** Os serviços serão realizados na oficina da PROPONENTE nos dias úteis, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente ao fiscal do contrato.

**19.15.4.** Todos os serviços a serem realizados pela empresa PROPONENTE deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa PROPONENTE ao fiscal do contrato, podendo o mesmo aprová-lo ou não.

**19.15.5.** Deverá ser emitido um orçamento para manutenção do equipamento, devendo constar neste:

**19.15.5.1.** marca e modelo do equipamento;

**19.15.5.2.** Número de dias ou horas necessários para execução dos serviços em conformidade com o manual de reparação do equipamento do respectivo fabricante.

**19.15.5.3.** Valor do serviço apresentado na Proposta;

**19.15.5.4.** Quantidade e preço das peças;

**19.15.5.5.** Resumo dos serviços a serem realizados;

**19.15.5.6.** Tempo de garantia das peças e serviços;

**19.15.5.7.** Caso seja aprovado o orçamento, a empresa PROPONENTE receberá o orçamento devidamente autorizado;

**19.15.5.8.** Caso seja rejeitado o orçamento, o DEMLURB deverá retirar o equipamento das dependências da empresa PROPONENTE, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento nas suas dependências.

**19.16.** A PROPONENTE responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de má execução do objeto, seja por vício, por ação ou omissão de seus empregados ou em função da terceirização do serviço.



### **19.17. Garantia e assistência técnica:**

**19.17.1.** O prazo de garantia contratual dos bens adquiridos será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**19.17.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante em caso de defeitos de fábrica.

**19.17.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**19.17.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para o Contratante.

**19.17.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**19.17.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**19.17.7.** Em caso de impossibilidade de reparação em até 10 (dez) dias corridos, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**19.17.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**19.17.9.** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES**

### **20.1. Da licitante vencedora:**

**20.1.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, o equipamento objeto deste Termo de Referência, segundo a necessidade da **UNIDADE GESTORA**.

**20.1.2.** Entregar o equipamento especificado na Nota de Empenho, obedecendo rigorosamente o prazo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**20.1.3. Entregar o equipamento** especificado no item 2.3.1 deste Termo de Referência, no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da Nota de Empenho à **PROPONENTE**.

**20.1.4.** O equipamento roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto, deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 9.1.3 deste Termo de Referência:

**a) Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB**, situado à Avenida Francisco Valadares, nº.1.000 – bairro Vila Ideal, Juiz de Fora/MG.

**20.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no



que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura de Juiz de Fora.

**20.1.6.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do equipamento que não atenda ao especificado.

**20.1.7.** Entregar o equipamento no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**20.1.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do equipamento, reservando a **UNIDADE GESTORA** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**20.1.9.** Comunicar imediatamente a **UNIDADE GESTORA**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**20.1.10.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do equipamento/execução do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**20.1.11.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do equipamento entregue/execução do serviço.

**20.1.12.** Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e manutenção do equipamento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da **UNIDADE GESTORA**.

**20.1.13.** Efetuar a troca do equipamento considerado sem condições de uso, quando observados danos ou vício cobertos pela garantia legal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela **UNIDADE GESTORA**.

**20.1.14.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a **UNIDADE GESTORA** de quaisquer ônus e responsabilidades.

**20.1.15.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a **UNIDADE GESTORA** ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento e manutenção do equipamento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **UNIDADE GESTORA**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da **PROPONENTE**;

b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

**20.1.16.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no procedimento licitatório.

## **20.2. Da unidade requisitante:**

**20.2.1.** Requisitar, por meio de sua Diretoria, responsável pela fiscalização do fornecimento e manutenção do equipamento, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria, que atestará o recebimento do equipamento e as manutenções que por ventura, ocorrerem.

**20.2.2.** Conferir a entrega do equipamento, embora a **PROPONENTE** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**20.2.3.** Proporcionar condições à **PROPONENTE** para que possa fornecer o equipamento e realizar as manutenções, dentro das normas estabelecidas.



**20.2.4.** Comunicar à **PROPONENTE** qualquer irregularidade na entrega e na manutenção do equipamento e interromper imediatamente o contrato, se for o caso.

**20.2.5.** Solicitar a substituição do equipamento que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**20.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PROPONENTE**.

**20.2.7.** Impedir que terceiros executem as manutenções do objeto deste Termo de Referência.

**20.2.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**20.2.9.** Efetuar o pagamento à **PROPONENTE** por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, **que segue anexo e faz parte deste Edital (Anexo I, item 13).**

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**21.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**21.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**21.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**21.3.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.



**21.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**21.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela UNIDADE GESTORA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela PROPONENTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**21.4.1.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**21.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.6.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**21.7.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 22. DO PAGAMENTO

**22.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.2.** O pagamento será efetuado em favor da PROPONENTE, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor devidamente designado, responsável pela fiscalização do Contrato:

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA** \_\_\_\_\_ **CORRENTE:** \_\_\_\_\_  
**LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**22.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

**22.4.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação



de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

**22.5.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a UNIDADE GESTORA autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à PROPONENTE, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

**22.6.** A UNIDADE GESTORA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela PROPONENTE, por força do Termo de Referência.

**22.7.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem 22.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Termo de Referência.

**22.8.** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

### **22.9. Do atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante**

**22.9.1.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da UNIDADE GESTORA, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

(TX/100)

I x N x VP

I=

365

EM=

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

### **22.9.2**

. Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

**22.9.3.** Após um ano de vigência, o contrato poderá ser reajustado, nos termos da lei e de acordo com o IPCA;

### **22.10.**

O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.



**22.11.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**23.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.4.** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

**23.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**23.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**24.5.** No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12.** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.12.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**24.14.** Fica eleito o Foro do Município de Juiz de Fora - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**24.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Subsecretaria de Licitações e Compras pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.**

**24.16.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Subsecretaria de Licitações e Compras, obedecida a legislação vigente.

**24.17.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



**24.18.** A PROPONENTE ainda que demandada administrativa ou juridicamente, não poderá opor ao DEMLURB qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança onerada de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

**24.19.** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.125 da Lei Federal nº.14.133/2021, o DEMLURB se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração.

**24.20.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento dos objetos licitados não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**24.21.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo I-A - Ficha de Avaliação de Desempenho de Equipamento

Anexo I-B – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III - Termo Aditivo de Adesão com Alteração Quantitativa à Ata de Registro de Preços.

Anexo IV- Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

Anexo V- Minuta de Contrato de Aquisição

Anexo VI - Modelo de Ordem de Fornecimento de Materiais – OFM.

**Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,**

**ANA LUÍSA AFONSO GUIMARÃES**  
**Diretora-Geral do DEMLURB**



PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024 – DEMLURB

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SRP - Pregão Eletrônico para Aquisição de Bens e Serviços Comuns

---

---

#### 1. ENTES REQUISITANTES:

---

---

### *DEMLURB – Departamento Municipal de Limpeza Urbana*

---

---

#### 2. OBJETO:

---

---

**2.1.** Eventual aquisição de equipamento de uso profissional (**Roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto**) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição, para utilização do **DEMLURB**, em atendimento a demanda e a necessidade em suas diversas frentes de trabalhos prestados a população deste Município; conforme relação constante neste Termo de Referência.

**2.2.** Deverá ser montado Procedimento Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, para **REGISTRAR PREÇOS**.

**2.2.1.** Como não há histórico de compras desse tipo de equipamento, definiu-se a inserção de um quantitativo inicial de 2 (duas) roçadeiras pelo sistema de Ata de Registro de Preços, para que possam ser adquiridas de forma parcelada, conforme demanda e adaptação das equipes de trabalho. Essa estimativa pautou-se na relação entre a produtividade atual do Departamento (10 m/servidor/hora) e a produtividade potencial do equipamento (3000 m/servidor/hora). Dado que a produtividade do equipamento pode ser muito superior à atual, entende-se que tal quantitativo seja suficiente para atendimento à presente demanda. Além disso, como se trata de itens interdependentes, a contratação abrangerá o fornecimento de peças originais de reposição e a prestação de serviços de manutenção e reposição de peças pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme definido pela Lei nº 14.133/21. É importante ressaltar que as quantidades referentes aos serviços de manutenção e fornecimento de peças de reposição variarão conforme a demanda do equipamento ao longo da utilização desse pelo Departamento. Devido a isso, a contratação desses serviços ao longo do tempo de vigência se dará mediante requerimento do DEMLURB, abrangendo os quantitativos demandados para manutenção do equipamento em perfeitas condições de utilização.

**2.3.** A justificativa a respeito do não parcelamento do objeto encontra-se disposta no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4.** O pretenso fornecimento deverá observar as especificações, quantitativos estimados e valores de referência, dispostos conforme tabela abaixo.



**2.4.1.** Os objetos e seus quantitativos encontram-se discriminados no **SIGDEIN nº.022/2024 - DEMLURB**, o qual segue em anexo a este Termo de Referência, conforme tabela de Descrição Detalhada:

Item	Código	Qtd.	Unid	Descrição Detalhada	Vlr.Unitário	Vlr. Total
1	137500014	2	Un	Equipamento tipo "Roçadeira Aparador de Grama - operado via controle remoto", com as especificações/características mínimas: 4 tempos a gasolina, cilindradas 603cm <sup>3</sup> , potência 18hp, tanque de combustível 12L, transmissão hidrostática, acionamento da lâmina eletromagnético, largura de corte 80cm, produtividade até 3.000m/h, capacidade de escalada até 55 graus de inclinação, com guincho, peso aproximado 288kg; Incluso frete e treinamento/capacitação de pessoal para uso do equipamento a ser realizados em Juiz de Fora/MG.	R\$255.854,21	R\$ 511.708,42
2	298700054	192	Srv	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição, em equipamento tipo roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto.	R\$ 3.880,18	R\$ 744.994,56
<b>Valor Total Estimado»»»»»R\$1.256.702,98</b>						

**2.4.** Enfatiza-se que a descrição relativa ao objeto é de caráter meramente exemplificativo e visa, tão somente, definir as características técnicas inerentes ao equipamento a ser utilizado pelo **DEMLURB**, possibilitando a aceitação de pequenas variações (*dimensões do equipamento, peso, largura do pneu, capacidade do tanque, tamanho da lâmina*), desde que estas não comprometam a produtividade pretendida.

**2.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Seção IV do Decreto Municipal nº.15.635, de 07 de Dezembro de 2022.

**2.6.** Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2.7.** O prazo de vigência da contratação dos serviços de **manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição** (item 2) será de 12(doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica do contrato, prorrogáveis em até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.8.** O orçamento referencial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva baseia-se no valor unitário necessário para custeio de mão de obra técnica necessária para a **prestação dos serviços na sede DEMLURB**, incluindo custos com pessoal, logística, encargos, entre outros, não incluindo o custo específico das peças de reposição eventualmente necessárias. O fornecimento de peças se dará mediante autorização prévia através de orçamento(s) apresentado(s) e posterior emissão de ordem de serviço.

**2.9.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. nº 84 da Lei Federal nº.14.133/2021, a partir da data de sua publicação.

### 3. JUSTIFICATIVA(s):

**3.1.** O Poder Público tem como uma de suas metas maximizar a eficiência de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades;



**3.1.1.** Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição/prestação do serviço do objeto descrito neste Termo de Referência, para utilização nas diversas frentes de trabalho executadas pela Prefeitura de Juiz de Fora em seu Município.

**3.2.**A fundamentação da eventual contratação pretendida e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art.6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei Federal nº.14.133/2021.

**3.3.** Entre as atribuições do **DEMLURB**, tem-se a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos, varrição, capina e **roçada** do Município de Juiz de Fora. O serviço de limpeza urbana é classificado como **serviço público essencial** imprescindível para a manutenção do bem-estar da população do município e da saúde pública.

**3.4.** A contratação justifica-se devido à necessidade de zelar pelo bem público além de realizar os serviços essenciais de limpeza das vias e logradouros públicos, mantendo-os em perfeito estado de conservação.

**3.5.** Nesse contexto, somente no ano de 2022/23, o Departamento realizou o serviço de roçada em uma extensão aproximada de 93.426 m de margens de rios, córregos e afluentes, além de cerca de 281.463,5m lineares de vias e 322.430 m<sup>2</sup> de áreas verdes em geral.

**3.6.** Buscou-se então no mercado nacional, fornecedores de modelos de roçadeiras/cortadores de grama, que permitissem a otimização do trabalho executado, que atualmente se dá por meio do uso de roçadeiras laterais/costais à gasolina, cuja operação se dá de forma manual pelo servidor. Além desse modelo de equipamento, tem-se no mercado cortadores de grama/roçadeiras/micro-tratores frontais, que permitem a operação manual em superfícies planas, bem como cortadores de grama/tratores "giro zero", que são motorizados e que permitem a otimização da atividade em superfícies planas e de baixa declividade (até 12º) e também roçadeiras operadas via controle remoto, que permitem que o operador execute o serviço a distâncias superiores a 90m do equipamento, garantindo maior segurança principalmente em áreas de difícil acesso e alta declividade (até 55º). Dentre as vantagens adicionais desse último equipamento, tem-se o maior conforto e segurança ao trabalhador, com a redução do peso transportado e esforços físicos necessários à execução do serviço, bem como o aumento da produtividade, já que esse tipo de equipamento atinge velocidades de trabalho de até 7 km/h.

**3.7.** Ressalta-se que, conforme sobredito, o equipamento em questão apresenta diversas vantagens diante dos equipamentos tradicionais, notadamente pelo fato de possibilitar o aumento na produtividade e segurança na limpeza de áreas de difícil acesso, sendo uma excelente ferramenta para garantir para a conservação de áreas como as margens do rio Paraibuna.

**3.8.** A utilização de roçadeiras controladas remotamente pode otimizar de forma significativa a prestação de tais serviços, uma vez que permitem elevado ganho de produtividade e a realização do trabalho com mais segurança, já que os operadores podem permanecer a uma distância segura de áreas potencialmente perigosas, como encostas íngremes ou locais com objetos perigosos e animais peçonhentos.

**3.9.** Além disso, o uso desses equipamentos pode promover para o aumento expressivo da produtividade praticada pelo servidor, permitindo que a produtividade média, que atualmente corresponde a 80m/servidor/dia, seja otimizada para até 3.000m/servidor/hora, conforme especificações do equipamento e testes realizados *in loco*. Tal eficientização permite, portanto, um rápido retorno sobre o investimento, reduzindo a razão entre o custo despendido por área atendida (R\$/m<sup>2</sup>).

**3.10.** Ressalta-se que, conforme estabelecido na Lei nº 5.517/1978, o **DEMLURB** é o Órgão municipal responsável pela **execução dos serviços essenciais de limpeza urbana, incluindo os serviços de roçada**. Esse serviço é fundamental para a manutenção do espaço público, em especial, quando se trata de parques, canteiros e margens de cursos hídricos, uma vez que, além de melhorar o aspecto visual da cidade, minimiza a proliferação de vetores. Além disso, a manutenção da vegetação ripária, possibilitada a partir da



roçagem, contribui para a minimização dos efeitos erosivos sobre os cursos hídricos, prevenindo o assoreamento dos leitos e reduzindo o risco de enchentes e inundações. Cumpre ressaltar ainda que o modelo de roçadeira em questão apresenta-se vantajoso em relação aos modelos tradicionais, notadamente pelo fato de possibilitar o aumento significativo da produtividade do serviço bem como a segurança na limpeza de áreas de difícil acesso, minimizando riscos aos trabalhadores e sendo, portanto, uma excelente ferramenta para garantir para a conservação de áreas como as margens do rio Paraibuna. Assim, a aquisição busca efficientizar o serviço essencial de limpeza urbana prestado no município, com foco em uma maior rapidez e segurança para a limpeza de grandes áreas e áreas de difícil acesso, agregando às frentes que já atuam na roçagem por meio de roçadeiras costais.

**3.11.** Pretende-se promover maior segurança aos servidores, por meio da redução de riscos ocupacionais. Em paralelo, a contratação fomentará a efficientização das atividades associadas à limpeza urbana, possibilitando o aumento significativo da produtividade e qualidade dos serviços realizados, permitindo o atendimento, inclusive em áreas de difícil acesso, de forma mais segura, rápida e eficaz.

**3.12.** Destaca-se ainda que, para a operacionalização do equipamento se faz necessária rotina de manutenção, o que envolve ajustes e reposição de peças para a continuidade da execução da roçada.

**3.13.** Assim, a compra desse tipo de equipamento pode ser justificada com base em sua capacidade de melhorar a eficiência, segurança e sustentabilidade das operações de limpeza urbana, além de contribuir para a saúde pública e bem-estar da população de Juiz de Fora, que vem atravessando uma epidemia em decorrência do mosquito *Aedes Aegypti* transmissor das doenças como dengue, chikungunya, Zika e a febre amarela urbana, doenças também chamadas de arboviroses.

---

---

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

---

---

**4.1.** A descrição da “solução como um todo” encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art.18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº.14.133/2021.

**4.2.** O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art.84 da Lei Federal nº.14.133/2021, a partir da data de sua publicação. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho.

**4.2.1.** A contratação eventual dos itens pelo Sistema de Registro de Preços foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender as necessidades do município para viabilizar e otimizar os serviços de roçada na região, além de atender ao preciso interesse público auxiliando a efficientização dos serviços prestados pelo Departamento, na promoção da saúde pública e bem-estar social.

**4.3.** A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem a pretensa aquisição/serviços é a contratação de fornecedor(es) que possa(m) atender essa Unidade Gestora de forma a garantir o fornecimento dos objetos dentro das especificações, com eficiência e confiabilidade. Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

---

---

#### **5. ESTIMATIVA DE PREÇO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA E REGIME DE EXECUÇÃO:**

---

---

**5.1.** Estima-se que o montante em termos de gastos será de **R\$1.256.702,98 (um milhão, duzentos e**



cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e vinte e noventa e oito centavos), haja vista a média de gastos apontada na tabela do item 2.3.1. deste documento e no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

5.2. As despesas com o objeto em questão correrão as contas das dotações orçamentárias mediante a saldos disponíveis para o exercício de 2024, mediante a devida previsão financeira:

a) 313100 -1.15.452.0019.2169.0000 - 4.4.90.52 / 33.90.39, Fontes: 1.501.009700 / 1.702.000000

5.2.1. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, nos termos do art.106, II da Lei Federal nº.14.133/21.

5.3. Por se tratar de estimativa para eventual aquisição/serviço, a quantidade mencionada no item 2.3.1 deste Termo de Referência, não se constitui, em hipótese alguma, em compromisso futuro pela **Unidade Gestora**, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da **Unidade Gestora**, sem que isso justifique qualquer indenização à **LICITANTE VENCEDORA**.

5.4. O regime de execução é de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

---

---

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

---

---

### 6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de **juízo pelo MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.1.2. Considerando se tratar de itens interdependentes, a contratação abrangerá a aquisição do equipamento e os serviços de manutenção preventiva/corretiva com o **fornecimento de peças originais** de reposição. É importante ressaltar que as quantidades referentes aos serviços de manutenção e fornecimento de peças de reposição variarão conforme a demanda do equipamento ao longo da utilização desse pelo Departamento, tendo em conta a rotina de uso e desgaste. Devido a isso, a contratação desses serviços ao longo do tempo de vigência se dará mediante requerimento do DEMLURB, abrangendo os quantitativos demandados para manutenção do equipamento em perfeitas condições de utilização. Assim, entende-se que as peças originais só poderão ser fornecidas pelo fabricante direto ou através do representante devidamente autorizado para tal. Ademais, considerando que o equipamento a ser eventualmente adquirido estará em prazo de garantia mínima contra defeitos de fabricação, entende-se, que só o fabricante ou o representante autorizado poderá realizar as manutenções no equipamento quando necessário. Por esse motivo, a Administração, em razão aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, optou pelo julgamento do menor valor global.

6.1.3. As propostas para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem apresentadas pelas licitantes deverão basear-se no valor unitário necessário para custeio de mão de obra técnica necessária para a prestação dos serviços, incluindo custos com pessoal, logística, encargos, entre outros, não incluindo o custo específico das peças de reposição eventualmente necessárias. O fornecimento de peças se dará mediante autorização prévia através de orçamento(s) apresentado(s) e posterior emissão de ordem de serviço.

6.1.4. As exigências de Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas em edital, sendo aquelas dispostas nos limites da Lei 14.133/2021.

### 6.2. Qualificação Técnica:

6.2.1. Comprovação de aptidão para fornecimentos similares, de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da



apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**6.2.1.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**6.2.1.1.1.** Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

**6.2.1.1.2.** Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas estas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (*Lei nº 14.133/21, art. 67, §1º*).

**6.2.1.1.3.** Desse modo, na avaliação da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente a ser realizada nessa contratação, será considerado como parcela de maior relevância a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças originais de reposição do objeto a contento.

**6.2.1.2.** Os requisitos de qualificação técnica são aplicáveis a todos os licitantes, inclusive pessoas físicas, conforme inciso I do art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021.

**6.2.1.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, *haja vista serem ambas rigorosamente a mesma empresa Licitante*.

**6.2.3.** A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**6.2.4.** Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da LICITANTE participante.

**6.2.5.** A exigência do Atestado de Capacidade Técnica ou documento similar, justificativa-se em virtude da necessidade de comprovação de aptidão da proponente de que já entregou (no caso de aquisição) tal objeto em função de contrato anterior firmado, preferencialmente, com a Administração Pública;

### **6.3. Da exigência de Apresentação do Equipamento para Avaliação de Desempenho:**

**6.3.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, apresentar o equipamento para realização da avaliação do desempenho estipulado no Anexo I deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

**6.3.1.1.** O Equipamento a ser avaliado, deverá ser colocado a disposição na Sede do DEMLURB, sito à Av. Francisco Valadares, 1.000 - Vila Ideal, CEP:36.020-485 - Juiz de Fora/MG, no prazo determinado.

**6.3.2.** A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, assume total responsabilidade pelo eventual atraso na apresentação da produtividade do equipamento.

**6.3.3.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no “chat, no portal de operacionalização da fase externa” pelo interessado, antes do fim do prazo determinado.

**6.3.4.** No caso de não haver apresentação do equipamento ou ocorrer atraso na demonstração, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação fora das especificações previstas, a licitante será desclassificada.

**6.3.5.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo I deste Termo de Referência.



**6.3.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema em que a licitação estiver sendo operacionalizada.

**6.3.7.** Se a apresentação do equipamento realizada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da apresentação do equipamento para demonstração de produtividade e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.3.8.** Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, ficando facultada à empresa licitante o acompanhamento dos procedimentos por profissional técnico designado.

**6.3.9.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração, sem ônus, todas as condições indispensáveis à realização da avaliação de desempenho do equipamento.

**6.4.** O não atendimento de qualquer exigência ou condições deste item, implicará na inabilitação da LICITANTE classificada provisoriamente em 1º lugar no certame.

#### **6.5. Das Vedações à Participação na Licitação**

**6.5.1.** É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal n.º 14.133, que em seu artigo 15 atribui à Administração Pública a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**6.5.2.** Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.

**6.5.3.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**6.5.4.** A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

**6.5.5.** É vedada a participação de cooperativas no presente certame em virtude da Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e seu contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

---

---

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

---

---

**7.1.** Nos termos do Art. 41 inciso I alínea A, B e C da Lei 14.133/2021, o equipamento será padronizado de acordo com as frentes de trabalho realizadas com este, onde será exigido equipamento de qualidade e que suporte o dia-a-dia rotineiro, dos serviços essenciais prestados ao Município e que, não demande de tantas manutenções quanto à possíveis equipamentos inferiores.

**7.1.1.** Em razão aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, o padrão de equipamento que se pretende adquirir, deverá ser compatível, ou seja, capaz de realizar uma produtividade



potencial estimada em 3000 metros lineares por servidor por hora (conforme testes realizados *in loco*), entende-se assim, que tal quantitativo seja suficiente para atendimento à presente demanda; ou superior, que realize os trabalhos com eficiência e eficácia, apresentando resultados acima do que se espera obter com o equipamento de referência:

a) Item 1: Equipamento Referência - Roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto, motor Kawasaki FS541V – Marca: Spider, Modelo: ILD01.

**7.1.2.** Os parâmetros de desempenho do equipamento a serem avaliados, foram especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

**7.1.3.** Ainda conforme disposto no art. 41, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei nº 14.133/21, no âmbito de licitações que envolvam o fornecimento de bens, a Administração poderá indicar uma ou mais marcas ou modelos quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência. No caso em questão, **o modelo supra citado é indicado somente como referência, sendo que os licitantes poderão ofertar modelos de igual ou melhor qualidade.** Nesse entendimento, a indicação se deu pelo fato de que o modelo é referência de qualidade satisfatória e de disponibilidade no mercado nacional, inclusive no que se refere a peças de reposição.

## **7.2. Da Subcontratação:**

**7.2.1.A** CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**7.2.2.A** SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

## **7.3. Garantia da Contratação:**

**7.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **7.4. Vistoria:**

**7.4.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **7.5. Condições de Execução:**

**7.5.1.** As aquisições/serviços decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura da Ata de Registro de Preços entre a **LICITANTE VENCEDORA** e a **SSLICOM**.

**7.5.2.** A **LICITANTE VENCEDORA** será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**7.5.3.** Toda aquisição/serviço deverá ser efetuada(o) mediante solicitação do **DEMLURB**, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.

**7.5.4.** A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

## **7.6. Recebimento do Objeto:**

**7.6.1.** A **PROPONENTE** fornecerá somente o objeto e prestará os serviços em conformidade com o relacionado no item 2.3.1 deste Termo de Referência;

**7.6.2.** A **UNIDADE GESTORA** não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto



contratado, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**7.6.3.** O objeto será recebido de forma imediata, no ato da entrega, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.6.4.O objeto (equipamento tipo roçadeira aparador de grama)** especificado no item 2.3.1 deste Termo de Referência, deverá ser entregue no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de emissão da Nota de Empenho à **PROPONENTE** (exclui-se o dia do início e inclui o dia final).

**7.6.5.** O objeto poderá ser rejeitado, *no todo ou em parte*, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação à **PROPONENTE**, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.6.**O equipamento adquirido deverá ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e do Fabricante e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada sua inferioridade, alteração ou inadequação, responderá a **PROPONENTE** por danos causados à **UNIDADE GESTORA**, oriundos da utilização de equipamento em condições inadequadas.

**7.6.7.** A **PROPONENTE** obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para o equipamento adquirido, conforme item 2.3.1 deste Termo de Referência, contra defeitos de fabricação ou desgastes anormais. A **PROPONENTE** obrigar-se-á, ainda, a repassar a **UNIDADE GESTORA**, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para o equipamento adquirido, caso maior, que o prazo mínimo estipulado neste Termo de Referência.

**7.6.8.** Faculta-se à **UNIDADE GESTORA**, checar junto ao fabricante os prazos de garantia do equipamento, constituindo inadimplência contratual o fato de a **PROPONENTE** oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelo fabricante.

**7.6.9.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à **PROPONENTE** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.10.** O prazo para a solução, pela **PROPONENTE**, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.6.11.** O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.7. Dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição:**

**7.7.1.** Fornecimento de peças de reposição, acessórios e insumos em geral, óleo lubrificante, desengraxantes e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

**7.7.2.** Manutenção preventiva e corretiva para defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação do equipamento Roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças, acessórios e insumos, realizados pela **PROPONENTE**, empresa especializada para tal, conforme Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s).

**7.7.3.** A execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem realizadas, deverá basear-se no valor



unitário ofertado pela Licitante em sua proposta, já estando incluso todos os custos necessários, ou seja, mão de obra técnica para a prestação dos serviços, custos com pessoal, logística, encargos, entre outros, não incluindo o custo específico das peças de reposição eventualmente necessárias. O fornecimento de peças se dará mediante autorização prévia através de orçamento(s) apresentado(s) e posterior emissão de ordem de serviço.

#### **7.8. Das Condições dos Serviços:**

**7.8.1.** Apenas o **DEMLURB** possui autorização para encaminhar ao **PROPONENTE** ordens de serviço referentes às manutenções do equipamento.

**7.8.2.** A **PROPONENTE** deverá disponibilizar, sem qualquer ônus adicional para o **DEMLURB**, profissionais capacitados e todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas e instalações necessárias para a completa e correta realização dos serviços.

**7.8.3.** Após a realização dos serviços, a **PROPONENTE** terá a responsabilidade de descartar as peças avariadas / trocadas, em local apropriado.

**7.8.4.** Os serviços executados deverão ser atestados pelo fiscal do contrato nomeado pela **UNIDADE GESTORA** e, caso não satisfaçam às exigências ou apresentem defeitos e incorreções, o serviço deverá ser refeito sem ônus para o Município.

**7.8.5.** Os serviços contratados deverão ser realizados em local apropriado com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

**7.8.6.** A **PROPONENTE** deverá indicar gerente, supervisor ou pessoa capacitada para representá-la junto ao **DEMLURB**.

#### **7.9. Do Fornecimento das Peças:**

**7.9.1.** A **PROPONENTE** deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento do equipamento, objeto dos serviços.

**7.9.2.** Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, conforme avaliação prévia do **DEMLURB**.

**7.9.3.** À **PROPONENTE** cabe somente utilizar peças, materiais e acessórios originais, novos, primeiro uso, que atendam as recomendações do fabricante do equipamento, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, recuperados, do mercado paralelo, ou de outra procedência.

**7.9.3.1. Peças e componentes Originais:** as peças e componentes produzidos pelo fabricante e distribuídos diretamente para a rede autorizada.

**7.9.3.2. Acessórios:** peças que não são fundamentais que são suplementar, adicionais, que contribui para a segurança, conforto e proteção.

**7.9.4.** Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela **PROPONENTE**, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça genuína ou recomendada pelo fabricante, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes.

**7.9.5.** A **PROPONENTE** deverá apresentar garantia de qualidade para os serviços executados, conforme especificações técnicas, bem como repassar o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para todas as peças utilizadas ou substituídas.

**7.9.6.** A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida orçamento prévio, que será submetido à avaliação prévia pelo fiscal do contrato e deverá constar nome da peça, quantidade, referência, modelo e custo na ordem de serviço.

**7.9.7.** Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo fiscal do contrato por meio da tabela



de preços do fabricante.

**7.9.8.** O **DEMLURB** poderá optar em apenas adquirir peças e insumos, sem necessariamente realizar a contratação de mão de obra, a qual se refere o custo referencial da contratação. Nesta situação a relação de peças a serem fornecidas deverá ser elaborada pela **UNIDADE REQUISITANTE** e enviada à **PROPONENTE**, por e-mail, solicitando a **elaboração de orçamento que deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato**.

#### **7.10. Prazo para Execução dos Serviços:**

**7.10.1.** O atendimento de chamadas para manutenção deverá ser de no máximo 72(setenta e duas) horas e deverão estar disponíveis durante os dias úteis. Não sendo possível o conserto no local, o equipamento deverá ser rebocado para a oficina da PROPONENTE, por conta e risco desta.

**7.10.1.** O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da entrega do equipamento na oficina da PROPONENTE.

**7.10.2.** O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato será de:

**7.10.2.1.** De mecânica corretiva e preventiva – máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**7.10.2.2.** Os demais serviços - máximo de 2 (dois) dias úteis.

**7.10.3.** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem anterior, a PROPONENTE deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

#### **7.11. Da Realização dos Serviços:**

**7.11.1.** O custo dos serviços, a ser apresentado na Proposta do PROPONENTE, será fixo e refere-se à **mão de obra** para execução da manutenção preventiva e corretiva, devendo incluir o custeio de pessoal, logística e demais custos envolvidos para a execução dos serviços **na sede do DEMLURB**, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO fornecido pelo Fabricante, no qual consta o tempo necessário a cada manutenção.

**7.11.2.** O fornecimento de peças deverá ser feito sob demanda, mediante ordem de serviço expedida pela **CONTRATANTE**, bem como após aprovação de orçamento específico pelo fiscal do contrato.

**7.11.3.** A **PROPONENTE** deverá disponibilizar e instalar no **DEMLURB** o MANUAL DE REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO, fornecido pelo respectivo fabricante, no qual consta o tempo necessário a cada manutenção; em meio digital. Podendo ser atualizados caso haja alguma alteração pelo fabricante, o que deverá ser comunicado formalmente e comprovado imediatamente ao fiscal do contrato.

**7.11.4.** Os serviços poderão realizados na oficina da **PROPONENTE** ou em outro local, desde que informado previamente ao fiscal do contrato, sendo responsabilidade da PROPONENTE o transporte do equipamento da sede do DEMLURB ao local designado, **sem ônus à CONTRATANTE**.

**7.11.5. Todos os serviços a serem realizados pela empresa PROPONENTE deverão ser precedidos de orçamento** o qual deverá ser encaminhado pela empresa **PROPONENTE** ao fiscal do contrato, podendo o mesmo aprová-lo ou não.

**7.11.5.** O orçamento deverá conter:

**7.11.5.1.** marca e modelo do equipamento;

**7.11.5.2.** Número de dias ou horas necessários para execução dos serviços em conformidade com o manual de reparação do equipamento do respectivo fabricante.

**7.11.5.3.** Valor do serviço apresentado na Proposta;

**7.11.5.4.** Quantidade e preço das peças;



**7.11.5.5.** Resumo dos serviços a serem realizados;

**7.11.5.6.** Tempo de garantia das peças e serviços;

**7.11.6.** Caso seja aprovado o orçamento, a empresa **PROPONENTE** receberá o orçamento devidamente autorizado;

**7.11.7.** Caso seja rejeitado o orçamento, o **DEMLURB** deverá retirar o equipamento das dependências da empresa **PROPONENTE**, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento nas suas dependências.

#### **7.12. Garantia e assistência técnica:**

**7.12.1.** O prazo de garantia contratual dos bens adquiridos será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7.12.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante em caso de defeitos de fábrica.

**7.12.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**7.12.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para o Contratante.

**7.12.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.12.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**7.12.7.** Em caso de impossibilidade de reparação em até 10 (dez) dias corridos, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**7.12.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**7.12.9.** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**7.13.** A **PROPONENTE** responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de má execução do objeto, seja por vício, por ação ou omissão de seus empregados ou em função da terceirização do serviço.

---

---

### **8. DO PAGAMENTO:**

---

---

**8.1.** O pagamento será efetuado em favor da **PROPONENTE**, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº.14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 30(trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor devidamente designado, responsável pela fiscalização do



Contrato:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

8.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

8.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a **UNIDADE GESTORA** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à **PROPONENTE**, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº14.133/2021.

8.5. A **UNIDADE GESTORA** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **PROPONENTE**, por força deste Termo de Referência.

8.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

8.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **UNIDADE GESTORA**, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

8.9. Para a hipótese definida no item anterior, a **PROPONENTE** fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento.

---

---

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

---

---

### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:



**9.1.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, o equipamento objeto deste Termo de Referência, segundo a necessidade da **UNIDADE GESTORA**.

**9.1.2.** Entregar o equipamento especificado na Nota de Empenho, obedecendo rigorosamente o prazo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.1.3.** Entregar o equipamento especificado no item 2.3.1 deste Termo de Referência, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da Nota de Empenho à **PROPONENTE**.

**9.1.4.** O equipamento roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto, deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 9.1.3 deste Termo de Referência:

**a) Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB**, situado à Avenida Francisco Valadares, nº.1.000 – bairro Vila Ideal, Juiz de Fora/MG.

**9.1.5.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura de Juiz de Fora.

**9.1.6.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do equipamento que não atenda ao especificado.

**9.1.7.** Entregar o equipamento no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**9.1.8.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do equipamento, reservando a **UNIDADE GESTORA** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**9.1.9.** Comunicar imediatamente a **UNIDADE GESTORA**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**9.1.10.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do equipamento/execução do serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**9.1.11.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do equipamento entregue/execução do serviço.

**9.1.12.** Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e manutenção do equipamento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da **UNIDADE GESTORA**.

**9.1.13.** Efetuar a troca do equipamento considerado sem condições de uso, quando observados danos ou vício cobertos pela garantia legal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela **UNIDADE GESTORA**.

**9.1.14.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a **UNIDADE GESTORA** de quaisquer ônus e responsabilidades.

**9.1.15.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a **UNIDADE GESTORA** ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento e manutenção do equipamento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da **UNIDADE GESTORA**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

**a)** dedução de créditos da **PROPONENTE**;



b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

**9.1.16.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no procedimento licitatório.

## **9.2. DAS OBRIGAÇÕES da UNIDADE GESTORA:**

**9.2.1.** Requisitar, por meio de sua Diretoria, responsável pela fiscalização do fornecimento e manutenção do equipamento, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria, que atestará o recebimento do equipamento e as manutenções que por ventura, ocorrerem.

**9.2.2.** Conferir a entrega do equipamento, embora a **PROPONENTE** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**9.2.3.** Proporcionar condições à **PROPONENTE** para que possa fornecer o equipamento e realizar as manutenções, dentro das normas estabelecidas.

**9.2.4.** Comunicar à **PROPONENTE** qualquer irregularidade na entrega e na manutenção do equipamento e interromper imediatamente o contrato, se for o caso.

**9.2.5.** Solicitar a substituição do equipamento que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**9.2.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **PROPONENTE**.

**9.2.7.** Impedir que terceiros executem as manutenções do objeto deste Termo de Referência.

**9.2.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**9.2.9.** Efetuar o pagamento à **PROPONENTE** por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

---

---

## **10. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:**

---

---

**10.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** As comunicações entre **UNIDADE GESTORA** e **PROPONENTE** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.3.** A **UNIDADE GESTORA** poderá convocar representante da **PROPONENTE** para adoção de providências que devam ser cumpridas durante a execução do contrato.

**10.5.** A entrega e manutenção do objeto oriundo do Processo Licitatório, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.** O fiscal técnico acompanhará o fornecimento do equipamento e as manutenções que por ventura possam ocorrer, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.6.1.** A **UNIDADE GESTORA** atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento e as manutenções nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **PROPONENTE**.

**10.6.2.** O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



**10.6.3.** A fiscalização sobre o cumprimento do objeto a ser contratado será efetuada pela Diretoria Operacional da **UNIDADE GESTORA** ou seus prepostos, sob a coordenação da respectiva diretoria, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

**10.7.** Constatada o regular fornecimento/prestação dos serviços, cabe à Fiscalização da **UNIDADE GESTORA** atestar a sua satisfatória execução.

**10.8.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **PROponente** no que concerne ao objeto a ser contratado, à sua execução e às suas consequências perante a **UNIDADE GESTORA** ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da **UNIDADE GESTORA** ou de seus prepostos.

---

---

### **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

---

---

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**11.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

---

---

### **12. DAS PENALIDADES:**

---

---

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou ao contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:



- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3.** A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

---

---

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

---

---

**13.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem \_\_\_\_\_ do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 14.2.

**13.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Unidade Requisitante** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; (QUANDO FOR CONTRATO)
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**13.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**13.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**13.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**13.3.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**13.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**13.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



**13.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**13.6.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**13.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso nesse sentido.

**13.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**13.9.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

---

---

#### 14. HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA:

---

---

**14.1.** As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

**14.2.** A **PROPONENTE** ainda que demandada administrativa ou juridicamente, não poderá opor a **UNIDADE GESTORA** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houverem sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.

**14.3.** Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.125 da Lei Federal nº.14.133/2021, a **UNIDADE GESTORA** se reserva o direito de crescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração.

**14.4.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento dos objetos licitados não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024 – DEMLURB

ANEXO I -A

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EQUIPAMENTO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE EQUIPAMENTO - PE nº ___/2024 - DEMLURB		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>		
Razão Social: _____		CNPJ: _____
<b>2. INDICADORES DE DESEMPENHO</b>		
1	Altura da vegetação após o corte: (Máximo aceitável: 11 cm)	Desempenho satisfatório: ( ) Sim ( ) Não
2	Produtividade observada em trecho plano: (Mínimo aceitável: 3.000m/h)	Desempenho satisfatório: ( ) Sim ( ) Não
3	Executa roçagem em todas as direções: (Padrão aceitável: sim)	Desempenho satisfatório: ( ) Sim ( ) Não
4	Inclinação máxima de operação sem guincho: (Mínimo aceitável: 40º)	Desempenho satisfatório: ( ) Sim ( ) Não
5	Combustível: (Padrão aceitável: gasolina)	Desempenho satisfatório: ( ) Sim ( ) Não
6	Alcance do controle remoto em campo aberto: (Mínimo aceitável: 50m)	Desempenho satisfatório: ( ) Sim ( ) Não
7	Existência de guincho para operação em declividades superiores a 40º: (Padrão aceitável: Sim)	Desempenho satisfatório: ( ) Sim ( ) Não
<b>3. AVALIADORES</b>		
1	Nome: _____	Assinatura: _____
2	Nome: _____	Assinatura: _____



<b>3</b>	Nome: _____	Assinatura: _____
<b>4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>		
Aprovado: ( ) SIM ( ) NÃO		Data: __/__/__





## PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024 – DEMLURB

### ANEXO I-B

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 Descrição da necessidade

Entre as atribuições do Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB tem-se a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos, varrição, capina e roçada do Município de Juiz de Fora.

O serviço de limpeza urbana é classificado como serviço público essencial imprescindível para a manutenção do bem-estar da população do município e da saúde pública.

O Departamento tem como meta a eficientização de seus serviços, através da redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades. Nesse contexto, somente no ano de 2022, o Departamento realizou o serviço de roçada em uma extensão de 93.426 m de margens de rios, córregos e afluentes, além de cerca de 281.463,5 m lineares de vias e 322.430 m<sup>2</sup> de áreas verdes em geral.

A utilização de roçadeiras controladas remotamente pode otimizar de forma significativa a prestação de tais serviços, uma vez permite a minimização de riscos ocupacionais. A operação remota de tais roçadeiras reduz o risco de acidentes de trabalho, já que os operadores podem permanecer a uma distância segura de áreas potencialmente perigosas, como encostas íngremes ou locais com objetos perigosos e animais peçonhentos.

Além disso, o uso desses equipamentos pode promover para o aumento expressivo da produtividade praticada pelo servidor, permitindo que a produtividade média, que atualmente corresponde a 80 m/servidor/dia, seja otimizada para até 3.000m/servidor/hora, conforme especificações do equipamento e testes realizados *in loco*. Tal eficientização permite, portanto, um rápido retorno sobre o investimento, reduzindo a razão entre o custo despendido por área atendida (R\$/m<sup>2</sup>).

Assim, a compra desse equipamento pode ser justificada com base em sua capacidade de melhorar a eficiência, segurança e sustentabilidade das operações de limpeza urbana, além de contribuir para a saúde pública e bem-estar da população de Juiz de Fora.

### 2 Área requisitante

Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB, Ana Luísa Afonso Guimarães.

### 3 Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deverá efetuada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



Todas e quaisquer modificações com relação às especificações previstas para o objeto a ser contratado somente poderão ser feitas com justificativa técnica da Contratada e após aprovação da Fiscalização.

Poderão ser exigidos critérios, práticas de sustentabilidade, certificados ambientais e certificados NBRs na especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, responderá a Contratada por danos causados ao Município, oriundos da utilização do objeto em condições inadequadas.

#### 4 Levantamento de mercado

Buscou-se, no mercado nacional, fornecedores de modelos de roçadeiras/cortadores de grama, que permitissem a otimização do trabalho executado, que atualmente se dá por meio do uso de roçadeiras laterais a gasolina, cuja operação se dá de forma manual pelo servidor. Além desse modelo de equipamento, tem-se no mercado cortadores de grama/roçadeiras/microtratores frontais, que permitem a operação manual em superfícies planas, bem como cortadores de grama/tratores “giro zero”, que são motorizados e que permitem a otimização da atividade em superfícies planas e de baixa declividade (até 12º) e também roçadeiras operadas via controle remoto, que permitem que o operador execute o serviço a distâncias superiores a 90m do equipamento, garantindo maior segurança principalmente em áreas de difícil acesso e alta declividade (até 55º). Dentre as vantagens adicionais desse último equipamento, tem-se o maior conforto e segurança ao trabalhador, com a redução do peso transportado e esforços físicos necessários à execução do serviço, bem como o aumento da produtividade, já que esse tipo de equipamento atinge velocidades de trabalho de até 7 km/h. A análise comparativa entre tais alternativas foi mostrada no quadro a seguir.

Equipamento	Produtividade (m/servidor/hora)	Inclinação máxima de operação	Observação
<b>Roçadeiras costais</b>	10 m/servidor/hora	N/A	Equipamento utilizado atualmente pelo DEMLURB. Apresenta simplicidade operacional, porém, requer a exposição do servidor para a limpeza dos locais de difícil acesso.
<b>Cortadores de grama frontais, microtratores e trator “giro zero”</b>	Até 9.000 m/ hora	Até 12º	Podem aumentar significativamente a produtividade, porém, são aplicáveis somente em superfícies planas e regulares. Maior risco de acidentes (ex. capotamentos).
<b>Roçadeiras operadas via controle remoto</b>	Até 3.000 m/hora	Até 55º	Podem aumentar significativamente a produtividade. Permitem o acesso remoto e seguro a locais de difícil acesso e com alta inclinação.

Diante do exposto, procedeu-se com a busca por empresas fornecedoras de roçadeiras/cortadores de grama operados via controle remoto atuantes no mercado nacional. Assim, identificou-se uma empresa que distribui equipamentos que se enquadram nessas especificações e que estão disponíveis em mercado nacional.

Verificou-se que tal distribuidor realiza contratos tanto para locação quanto para aquisição.



Conforme documentação anexada, realizou-se uma análise comparativa entre o custo de locação e aquisição, por meio da qual verificou-se que o custo de aquisição do equipamento pretendido corresponde a cerca de 5 meses de custo de locação do modelo de roçadeira via controle remoto disponível para locação, o que evidencia a primeira alternativa como mais viável economicamente.

No entanto, ressalta-se que a utilização de tais equipamentos nos serviços de limpeza urbana comumente resulta em desgastes significativos, o que demanda atenta observância em relação às manutenções preventivas.

Dito isso, por meio da celebração de um contrato de para manutenção e fornecimento de peças de reposição, pode-se otimizar a contratação, uma vez que o próprio fornecedor é responsável pelo fornecimento de peças, logística e mão de obra necessários para a manutenção do equipamento em funcionamento durante o prazo de vigência, minimizando o risco de inoperacionalidade do objeto.

Considerando o custo apurado para aquisição do equipamento (R\$ 255.854,21) somado ao custo de manutenção estimado para o período de 2 anos (R\$ 744.994,56), pode-se estimar um custo global de R\$ 1.000.848,77, o que equivale a um custo mensal de R\$ 41.702,03 ao longo do período de 2 anos. Diante do custo apurado de locação desse tipo de equipamento (R\$ 1.800,00 a diária ou cerca de R\$ 54.000,00 mensais), evidencia-se a economicidade do modelo pretendido (aquisição e contratação de serviços de manutenção e fornecimento de peças).

Ressalta-se que, conforme sobredito, o modelo em questão apresenta diversas vantagens diante dos modelos tradicionais, notadamente pelo fato de possibilitar o aumento na produtividade e segurança na limpeza de áreas de difícil acesso, sendo uma excelente ferramenta para garantir para a conservação de áreas como as margens do rio Paraibuna.

## **5 Descrição da solução como um todo**

Considerando os benefícios do objeto para a manutenção dos serviços de limpeza urbana em Juiz de Fora, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de roçadeira operada via controle remoto. Como se trata de um equipamento cuja disponibilidade pode estar limitada a poucos fornecedores e que estará sujeito a desgastes e à necessidade de contínuo fornecimento de peças de reposição, a contratação abrangerá a aquisição do equipamento, bem como a manutenção e fornecimento de todas as peças de reposição que possam ser eventualmente necessárias ao bom funcionamento do equipamento.

Como se trata de bem e serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (e. g., produtividade), a licitação deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, tal como descrito na Lei nº 14.133/2021. Como se trata de uma ata de registro de preços, o prazo de vigência será de 12 meses, prorrogáveis por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Ressalta-se ainda que, como se trata de aquisição de bem que possui garantia legal, que se estenderá ao longo do tempo de contrato, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



## 6 Estimativa das quantidades a serem contratadas

Como não há histórico de compras desse equipamento, definiu-se a inserção de um quantitativo de 2 (duas) roçadeiras na Ata de Registro de Preços, para que possam ser adquiridas de forma parcelada, conforme demanda e adaptação das equipes. Essa estimativa pautou-se na relação entre a produtividade atual do Departamento (10 m/servidor/hora) e a produtividade potencial do equipamento (3000 m/servidor/hora). Dado que a produtividade do equipamento pode ser muito superior à atual, entende-se que tal quantitativo seja suficiente para atendimento à presente demanda.

Além disso, a contratação abrangerá o fornecimento de peças originais de reposição e a prestação de serviços de manutenção e reposição de peças pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme definido pela Lei nº 14.133/21. As quantidades referentes às peças de reposição foram estimadas a partir de lista fornecida pelo fabricante, abrangendo todas as peças possíveis de serem repostas a cada manutenção preventiva e corretiva do equipamento. No entanto, é importante ressaltar que as quantidades referentes aos serviços de manutenção e fornecimento de peças de reposição variarão conforme a demanda do produto ao longo da utilização desse pelo Departamento. Devido a isso, a contratação desses serviços ao longo do tempo de vigência se dará mediante requerimento do DEMLURB, abrangendo os quantitativos demandados para manutenção do produto em perfeitas condições de utilização.

## 7 Estimativa do valor da contratação

O valor máximo da contratação foi estimado em **R\$1.256.702,98 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos)** para um prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, considerando um cenário em que se faça necessária a realização de duas manutenções por semana. O valor real a ser praticado, referente aos serviços de manutenção e fornecimento de peças, poderá variar em função da demanda do produto, conforme a utilização pelo Departamento, respeitando o valor máximo anual estimado.

Ressalta-se que, conforme estabelecido na Lei nº 5.517/1978, o DEMLURB é o Órgão municipal responsável pela execução dos **serviços essenciais de limpeza urbana**, incluindo os serviços de roçada. Esse serviço é fundamental para a manutenção do espaço público, em especial, quando se trata de parques, canteiros e margens de cursos hídricos, uma vez que, além de melhorar o aspecto visual da cidade, minimiza a proliferação de vetores. Além disso, a manutenção da vegetação ripária, possibilitada a partir da roçagem, contribui para a minimização dos efeitos erosivos sobre os cursos hídricos, prevenindo o assoreamento dos leitos e reduzindo o risco de enchentes e inundações. Cumpre ressaltar ainda que o modelo de roçadeira em questão apresenta-se vantajoso em relação aos modelos tradicionais, notadamente pelo fato de possibilitar o aumento significativo da produtividade do serviço bem como a segurança na limpeza de áreas de difícil acesso, minimizando riscos aos trabalhadores e sendo, portanto, uma excelente ferramenta para garantir para a conservação de áreas como as margens do rio Paraibuna. Assim, a aquisição busca efficientizar o serviço essencial de limpeza urbana prestado no município, com foco em uma maior rapidez e segurança para a limpeza de grandes áreas e áreas de difícil acesso, agregando às frentes que já atuam na roçagem por meio de roçadeiras costais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto, cilindradas 603cm <sup>3</sup> , potência mínima 18hp, transmissão hidrostática, velocidade de 0km/h- 6km/h, pneu 16x6.50-8, acionamento da lâmina eletromagnético, largura de corte 80cm, altura de corte 6cm-11cm, produtividade até 3.000m/h, capacidade de escalada até 55 graus de inclinação, com guincho. Incluso frete e treinamento/capacitação de pessoal para uso do equipamento a serem realizados em Juiz de Fora, MG.	Unid.	02	R\$255.854,21	R\$ 511.708,42
02	Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças de reposição	Unid.	192	R\$ 3.880,18	R\$ 744.994,56
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.256.702,98 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos)</b>					

## 8 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando se tratar de itens interdependentes, entende-se que as peças originais de reposição necessárias para a execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva só poderão ser fornecidas pelo fabricante direto ou através do representante devidamente autorizado para tal. Ademais, considerando que o equipamento a ser eventualmente adquirido estará em prazo de garantia mínima contra defeitos de fabricação, entende-se que só o fabricante ou o representante autorizado poderá realizar as manutenções no equipamento quando necessário, para que tal garantia se mantenha válida. Por esse motivo, recomenda-se o **não parcelamento da solução**, de forma que um mesmo licitante seja responsável pelo fornecimento do equipamento, bem como de sua manutenção e fornecimento de peças de reposição, com vistas a garantir a disponibilidade de peças originais, a execução da manutenção por mão especializada, sem que comprometa a garantia do equipamento, garantindo-se maior efetividade e economia na contratação.

## 9 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

## 10 Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

O orçamento do Departamento contempla a contratação dos itens, conforme previsão de contratação já aprovada pela autoridade competente. Com o intuito de garantir a execução eficiente do objeto do estudo em questão, poderão ser realizadas as adequações orçamentárias necessárias para suportar a mencionada contratação. Tais medidas visam assegurar a conformidade com as políticas e regulamentos aplicáveis, bem como o uso adequado dos recursos financeiros disponíveis, de modo a possibilitar a consecução dos objetivos estabelecidos pela organização.

## 11 Resultados Pretendidos

Pretende-se promover maior segurança aos servidores, por meio da redução de riscos ocupacionais. Em paralelo, a contratação fomentará a efficientização das atividades associadas à limpeza urbana, possibilitando o aumento significativo da produtividade e qualidade dos serviços realizados, permitindo o atendimento, inclusive em áreas de difícil acesso, de forma mais segura, rápida e eficaz.

## 12 Providências a serem adotadas

Após a realização do estudo técnico preliminar (ETP), o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela autoridade competente da PJF, será realizada o **Pregão Eletrônico**. Ressalta-se que a entrega definitiva do objeto deverá ser condicionada à realização de capacitação de servidores do DEMLURB para a operação do equipamento, serviço que deverá ser oferecido pela contratada de forma presencial, no município de Juiz de Fora, em local e para participantes a serem definidos pelo Departamento. A

prestação dos serviços de manutenção com fornecimento de peças de reposição deverá ocorrer conforme a demanda do Departamento. Assim, o valor da contratação poderá variar de acordo com a demanda do DEMLURB, respeitando o valor máximo estimado.

As ações necessárias para minimização de riscos associados à contratação foram sistematizadas por meio da **análise de riscos** apresentada.

Identificação		Avaliação		Tratamento do risco	
Fases	Previsão de Riscos	Classificação dos Riscos	Ações Preventivas	Ações de Contingência – Caso de Risco Concreto	Responsável Pela Mitigação do Risco
Planejamento	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda do item.	Média	Qualificação da equipe de planejamento para conhecimento do escopo.	Restabelecimento da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação
Planejamento	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência, gerando atraso no processo de compra e, conseqüentemente, atraso no início do fornecimento dos equipamentos.	Baixo	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Exposição do arcabouço legal em que esta contratação deva seguir.	Equipe de Planejamento da Contratação
Gestão	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Média	Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.  Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato



### **13 Possíveis impactos ambientais**

**Ruído:** As roçadeiras podem gerar ruído, o que pode afetar a qualidade de vida das pessoas nas áreas circundantes.

**Emissões de gases:** As roçadeiras a gasolina emitem poluentes do ar. O impacto depende da frequência de uso e do tipo de combustível utilizado.

**Impacto na fauna:** O uso desses equipamentos pode prejudicar a fauna local, especialmente em áreas sensíveis.

**Resíduos verdes:** A remoção de vegetação pode gerar resíduos verdes que deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada para evitar impactos ambientais negativos.

De forma a mitigar os possíveis impactos ambientais, os equipamentos deverão atender aos padrões de controle ambiental, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos e sem prejuízo das penalidades pertinentes. Além disso, a operação do equipamento deverá ocorrer em estrita observância das manutenções preventivas e corretivas.

### **14 Declaração de viabilidade**

A compra do item supracitado, bem comum, mostra-se viável tecnicamente e necessária. Diante disso, declaro viável a compra pretendida, pois serão alcançadas a eficácia, a efetividade, economicidade e a celeridade.



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024 – DEMLURB

### ANEXO II

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.764/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por intermédio da SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA, neste ato representada por seu Subsecretário, Sr. Artur de HollandaBatitucci, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.764/2024, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a **aquisição de equipamento de uso profissional (Roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 2.764/2024, Pregão Eletrônico nº 029/2024, para atender demanda do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, doravante denominada UNIDADE REQUISITANTE.

1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

#### 2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

2.1.1. O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**2.1.3.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**2.1.4.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. ORDEM DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

**3.1.1.** Cada Ordem de Fornecimento conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

### **4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante.

**4.1.1.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Unidade Requisitante.

**4.1.2.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**4.1.3.** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**4.1.4.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Licitante Vencedora, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**4.1.5.** O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

### **5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

**5.1.** O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.





**5.2.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

**5.3.** O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora.

**5.4.** O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência, para entrega no local indicado.

**5.5.** A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**5.6.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**5.7.** Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**5.8.** No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**5.9.** A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

**5.10.** A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**5.11.** Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**5.12.** O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 6.2.

**6.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;





- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.3.A** aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**6.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**6.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**6.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**6.3.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Unidade Requisitante a promover a rescisão do Contrato.

**6.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**6.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**6.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**6.6.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**6.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**6.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**6.9.** A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão



patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **7. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**7.2.** Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**7.5.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**7.5.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

**7.5.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.5.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/23.

**7.5.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

**7.5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.





**7.6.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

**7.6.** A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

**7.7.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**7.8.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

**7.9.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

## **8. DA ADESÃO**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

**8.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**8.2.1.** Pretendida adesão à ata de registro de preços, fica condicionada à apresentação dos documentos de apresentação do Ente aderente.





**8.2.2.** O Aderente deverá fazer a sua requisição de Adesão à Ata de Registro de Preço através do sítio oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – MG, Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>), via Protocolo – Outros - Assuntos diversos.

**8.3.** O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

**8.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 8.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**8.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 8.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**8.6.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**8.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**8.8.** Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

**8.9.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

**8.10.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

**8.11.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

## **9. FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Juiz de Fora para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

**10.2.** E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.





Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

**ARTUR DE HOLLANDA BATITTUCCI**  
Subsecretário de Licitações e Compras / STDA

**EMPRESA**  
Representante Legal





## PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024 - DEMLURB

### ANEXO III

#### TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXXXXXXX CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA (STDA), E \*\*\*\*\*.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora - MG, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA (STDA)**, neste ato representada pelo seu Subsecretário Sr. **ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI**, CPF nº XXXXXXXX, e a sociedade empresária **XXXXXXX**, estabelecida na XXXXXXXX, Bairro: **XXXXXX**, CEP: **XXXXXXXX**, Cidade: **XXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXXXXX**, pelo seu representante infra-assinado Sr. **XXXXXXX**, CPF nº. **XXXXXXX**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei nº 14.133/21, alterada pela Lei nº 14.770/2023, Lei Municipal nº 14530/2022 e Decreto nº 15.857/2023 suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – É objeto deste instrumento a inserção do **XXXXXXXXXX (Ente que irá aderir à Ata)** como novo participante (aderente) da ata de registro de preços **XXXXXXXXXX** com a possibilidade de vir a adquirir **.....**, correspondendo a **R\$ .....**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2. As cláusulas 1.1 e 1.2 da ata de registro de preços passam a vigor com a seguinte redação:

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a aquisição **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº **XXXXXXXXXX**, Pregão Eletrônico nº **XXXXXXXXXX** para atender demanda do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** da Prefeitura de Juiz de Fora e do **XXXXXXXXXX (Ente aderente)**.



1.2. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca/Mo delo	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXX XXXXXXXX					

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo são de exclusiva responsabilidade do aderente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4. – Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo eletrônico nº XXXXXXXXXXXX.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5. – Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato institucional.

E, por haverem assim pactuado, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, de de 2024.

**ARTUR DE HOLLANDA BATITUCCI**  
Subsecretário de Licitações e Compras/STDA

**XXXXXXXXXX**  
**(Empresa vencedora)**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024 - DEMLURB**





## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO (Serviço)

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da(o) DEMLURB, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.**

O (a) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ doravante denominado \_\_\_\_\_, com a interveniência da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e Secretária \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **2764/2024** e Ata de Registro de Preços nº XXXXX, firmam o presente contrato:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**1.1.** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** É objeto deste instrumento **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição de roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto**, conforme Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº \_\_\_\_\_), na forma abaixo descrita:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
			R\$



**PREÇO TOTAL:**

**R\$**

**3.2.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA-CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**3.3.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**3.4.** A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

**3.5.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**3.6.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**3.7.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

**3.8.** Do reajuste:

**3.8.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**3.8.2.** Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura



suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

**3.8.3.** A teor do art. 92, V, da Lei nº 14.133/21, fará jus à Contratada, na periodicidade anual, e de acordo com o IPCA, ao reajustamento do preço contratado.

**3.9.** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**3.10.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

**3.11.** Dos Recursos Orçamentários:

**3.11.1.** Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº **313100 – 1.15.452.0019.2169.0000 - 4.4.90.52 / 33.90.39, Fontes: 1.501.009700 / 1.702.000000.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**4.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**4.4.** A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta.

**4.4.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** Da subcontratação:

**4.5.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**4.5.1.1.** A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.2.** O atendimento de chamadas para manutenção deverá ser de no máximo 72(setenta e duas) horas e deverão



estar disponíveis durante os dias úteis. Não sendo possível o conserto no local, o equipamento deverá ser rebocado para a oficina da PROPONENTE, por conta e risco desta.

**5.2.1.** O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da entrega do equipamento na oficina da PROPONENTE.

**5.2.2.** O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato será de:

**5.2.2.1.** De mecânica corretiva e preventiva – máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**5.2.2.2.** Os demais serviços - máximo de 2 (dois) dias úteis.

**5.2.2.3.** Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem anterior, a PROPONENTE deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

**5.2.1.** O custo dos serviços, a ser apresentado na Proposta do PROPONENTE, será fixo e refere-se à **mão de obra** para execução da manutenção preventiva e corretiva, devendo incluir o custeio de pessoal, logística e demais custos envolvidos para a execução dos serviços **na sede do DEMLURB**, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO fornecido pelo Fabricante, no qual consta o tempo necessário a cada manutenção.

**5.2.2.** O fornecimento de peças deverá ser feito sob demanda, mediante ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, bem como após aprovação de orçamento específico pelo fiscal do contrato.

**5.2.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar no **DEMLURB** o MANUAL DE REPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO, fornecido pelo respectivo fabricante, no qual consta o tempo necessário a cada manutenção; em meio digital. Podendo ser atualizados caso haja alguma alteração pelo fabricante, o que deverá ser comunicado formalmente e comprovado imediatamente ao fiscal do contrato.

**5.2.4.** Os serviços poderão realizados na oficina da CONTRATADA ou em outro local, desde que informado previamente ao fiscal do contrato, sendo responsabilidade da CONTRATADA o transporte do equipamento da sede do DEMLURB ao local designado, **sem ônus à CONTRATANTE**.

**5.2.5.** Todos os serviços a serem realizados pela empresa CONTRATADA deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa CONTRATADA ao fiscal do contrato, podendo o mesmo aprová-lo ou não.

**5.2.6.** O orçamento deverá conter:

**5.2.6.1.** marca e modelo do equipamento;

**5.2.6.2.** Número de dias ou horas necessários para execução dos serviços em conformidade com o manual de reparação do equipamento do respectivo fabricante.

**5.2.6.3.** Valor do serviço apresentado na Proposta;

**5.2.6.4.** Quantidade e preço das peças;

**5.2.6.5.** Resumo dos serviços a serem realizados;

**5.2.6.6.** Tempo de garantia das peças e serviços;

**5.2.7.** Caso seja aprovado o orçamento, a empresa CONTRATADA receberá o orçamento devidamente autorizado;

**5.2.8.** Caso seja rejeitado o orçamento, o **DEMLURB** deverá retirar o equipamento das dependências da empresa CONTRATADA, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento nas suas dependências.

### **5.3. Garantia e assistência técnica:**

**5.3.1.** O prazo de garantia contratual dos bens adquiridos será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



**5.3.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante em caso de defeitos de fábrica.

**5.3.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para o Contratante.

**5.3.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.3.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.3.7.** Em caso de impossibilidade de reparação em até 10 (dez) dias corridos, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.3.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**5.3.9.** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**5.4.** A CONTRATADA responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de má execução do objeto, seja por vício, por ação ou omissão de seus empregados ou em função da terceirização do serviço.

**5.5.** A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

**5.6.** A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

**5.7.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**5.8.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

**5.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Da contratante:**





**6.1.1.** Requisitar, por meio de servidor designado, a execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

**6.1.2.** Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**6.1.3.** Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

**6.1.4.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**6.1.5.** Solicitar a substituição do /serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

**6.1.6.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**6.1.8.** Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.9.** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

## **6.2. Da licitante vencedora:**

**6.2.1.** Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

**6.2.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

**6.2.3.** Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.2.4.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**6.2.5.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**6.2.6.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

**6.2.7.** Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.

**6.2.8.** Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.





**6.2.9.** Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**6.2.10.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**6.2.11.** Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**6.2.12.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.

**6.2.13.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**6.2.14.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Unidade Requisitante.

**6.2.15.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.

**6.2.16.** Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

**6.2.17.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

**6.2.18.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.

**6.2.19.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.2.20.** Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

**6.2.21.** Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**7.2.** A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade



Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**7.4.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**7.5.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**7.6.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

## CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2**.

**8.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**8.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**8.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;





**8.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**8.3.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**8.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**8.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**8.6.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**8.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**8.9.** A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA NONA – RECURSOS

**9.1.** A CONTRATADA poderá apresentar:

**9.1.1. Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

**9.1.2. Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;





**9.1.3. Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**9.2.** Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

**10.1.** O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**10.3.** Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**10.4.** Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

**10.4.1.** A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**10.5.** Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**10.6.** Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

**10.7.** No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO

**11.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

**11.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**11.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

**12.2.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

## GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

### Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

### Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



## PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024 - DEMLURB

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO (Aquisição)

**Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, por meio da(o) DEMLURB, como CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.**

O (a) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) . \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ doravante denominado \_\_\_\_\_, com a interveniência da \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e Secretaria \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária estabelecida à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **2764/2024** e Ata de Registro de Preços nº XXXXX, firmam o presente contrato:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**1.1.** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, com as alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº 12.211/2011**, **Decreto Municipal nº 15.635/2022**, **Decreto Municipal nº 15.610/2022** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** É objeto deste instrumento aquisição de equipamento de uso profissional, qual seja, **Roçadeira aparador de grama 4 tempos a gasolina, operado via controle remoto**, conforme Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **029/2024**), na forma abaixo descrita:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preço registrado e quantitativos da UG, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
			R\$



**PREÇO TOTAL:**

**R\$**

**3.2.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**. O prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao setor da Unidade Requisitante responsável e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Recursos Financeiros, responsável pela fiscalização do Contrato, em conta corrente aberta em banco a ser indicado com os seguintes dados:

**BANCO:** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **CONTA-CORRENTE:** \_\_\_\_\_ **LOCALIDADE:** \_\_\_\_\_

**3.3.** O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**3.4.** A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

**3.5.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**3.6.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**3.7.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

**3.8.** Do reajuste:

**3.8.1.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

**3.8.2.** Para a hipótese definida no item anterior, a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura



suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

**3.8.3.** A teor do art. 92, V, da Lei nº 14.133/21, fará jus à Contratada, na periodicidade anual, e de acordo com o IPCA, ao reajustamento do preço contratado.

**3.9.** O ISSQN, se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

**3.10.** A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: [http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle\\_interno/legislacao.php](http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php).

**3.11.** Dos Recursos Orçamentários:

**3.11.1.** Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº **313100 – 1.15.452.0019.2169.0000 - 4.4.90.52 / 33.90.39, Fontes: 1.501.009700 / 1.702.000000.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**4.3.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**4.4.** A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta.

**4.4.1.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** Da subcontratação:

**4.5.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**4.5.1.1.** A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.2.** A Contratada fornecerá somente o objeto em conformidade com o relacionado no item 2.3.1 deste Termo



de Referência (Anexo I);

**5.3.** A **UNIDADE GESTORA** não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto contratado, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**5.4.** O objeto será recebido de forma imediata, no ato da entrega, juntamente com instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do equipamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.5.O objeto (roçadeira aparador de grama)** especificado no item 2.3.1 deste Termo de Referência, deverá ser entregue no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de emissão da Nota de Empenho à Contratada(exclui-se o dia do início e inclui o dia final).

**5.5.1.** O equipamento, objeto deste contrato, deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido no item 9.1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) no **Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DEMLURB**, situado à Avenida Francisco Valadares, nº.1.000 – bairro Vila Ideal, Juiz de Fora/MG.

**5.6.** O objeto poderá ser rejeitado, *no todo ou em parte*, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7.O** equipamento adquirido deverá ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e do Fabricante e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada sua inferioridade, alteração ou inadequação, responderá a Contratada por danos causados à **UNIDADE GESTORA**, oriundos da utilização de equipamento em condições inadequadas.

**5.8.** A Contratada obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para o equipamento adquirido, conforme item 2.3.1 deste Termo de Referência, contra defeitos de fabricação ou desgastes anormais. A Contratada obrigar-se-á, ainda, a repassar a **UNIDADE GESTORA**, o prazo de garantia ofertado pelo fabricante para o equipamento adquirido, caso maior, que o prazo mínimo estipulado neste Termo de Referência.

**5.9.** Faculta-se à **UNIDADE GESTORA**, checar junto ao fabricante os prazos de garantia do equipamento, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelo fabricante.

**5.10.** No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021**, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.11.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.12.** O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**5.13.** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**5.14.** A CONTRATADA responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de má execução do objeto, seja por vício, por ação ou omissão de seus empregados ou em função da terceirização do serviço.

**5.15.** A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

**5.16.** A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

**5.17.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**5.18.** O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

**5.19.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **5.20. Garantia e assistência técnica:**

**5.20.1.** O prazo de garantia contratual dos bens adquiridos será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.20.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante em caso de defeitos de fábrica.

**5.20.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.20.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para o Contratante.

**5.20.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**5.20.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**5.20.7.** Em caso de impossibilidade de reparação em até 10 (dez) dias corridos, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**5.20.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



**5.20.9.** A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**5.20.10.** A **PROPONENTE** responderá objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de má execução do objeto, seja por vício, por ação ou omissão de seus empregados ou em função da terceirização do serviço.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Da contratante:**

**6.1.1.** Requisitar, por meio de servidor designado, a execução do serviço, conforme as necessidades da Unidade Requisitante por meio da respectiva requisição, que atestará o recebimento gradual dos mesmos.

**6.1.2.** Conferir o fornecimento do produto e impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência, já que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**6.1.3.** Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

**6.1.4.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade na execução do serviço interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**6.1.5.** Solicitar a substituição do /serviço que não apresentar condições de ser utilizado.

**6.1.6.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**6.1.8.** Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 92. da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.9.** Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso, assim como solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

### **6.2. Da licitante vencedora:**

**6.2.1.** Dar ciência, imediatamente, do recebimento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outros instrumentos hábeis enviados pela Unidade Requisitante.

**6.2.2.** Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e as requisições da Unidade Requisitante.

**6.2.3.** Entregar o produto especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.2.4.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.





- 6.2.5.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 6.2.6.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 6.2.7.** Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.8.** Responsabilizar-se pelo transporte adequado do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 6.2.9.** Executar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.2.10.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.2.11.** Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.2.12.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados e prepostos.
- 6.2.13.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 6.2.14.** Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.
- 6.2.15.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Unidade Requisitante, quando solicitadas.
- 6.2.16.** Apresentar, sempre que solicitado pela Unidade Requisitante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 6.2.17.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 6.2.18.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo esta, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- dedução de créditos da licitante vencedora;
  - medida judicial apropriada, a Unidade Requisitante.
- 6.2.19.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.20.** Comunicar à Unidade Requisitante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.



**6.2.21.** Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a execução do serviço, além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**7.1.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**7.2.** A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato do gestor da Unidade Requisitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**7.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**7.4.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**7.5.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**7.6.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem **13.4** do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem **8.2**.

**8.2.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





**8.3.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

**8.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**8.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**8.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

**8.3.4.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**8.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**8.4.** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**8.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**8.6.** As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 20.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.7.** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**8.8.** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**8.9.** A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA NONA – RECURSOS



9.1. A CONTRATADA poderá apresentar:

9.1.1. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2 deste contrato;

9.1.2. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

9.1.3. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

9.2. Os recursos a que aludem os itens 9.1.1 e 9.1.2 desta cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA –EXTINÇÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

10.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea “c”, deste Contrato.

10.4.1. A **multa** referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

10.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

10.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item **10.4.1.** desta Cláusula.

10.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.





## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO E COMUNICAÇÃO

**11.1.** Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

**11.1.1.** A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

**11.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

**12.2.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

**GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)**

**EMPRESA**  
Representante Legal  
Cargo

**Testemunha 1**

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass.: \_\_\_\_\_





Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.I.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_





## ANEXO VI

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

À

<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>Nº DO BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>CONTA CORRENTE:</b>

Solicitamos a Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024** e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 2.764/2024** após a autorização do Órgão Gerenciador do Sistema.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024** e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADAS (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL:</b>						

### 2. FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão estar à disposição da Unidade Requisitante no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, prorrogável uma única vez por igual período, contados da retirada da Nota de Empenho.

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1. São obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

3.1.2. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

3.1.3. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

3.1.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

3.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;



**3.1.6.** Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024**, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

#### **4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante.

**4.2.** O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente da Unidade Requisitante.

**4.3.** O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**4.4.** No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**4.5.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**4.6.** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante.

**4.7.** O pagamento será efetuado à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela Unidade Requisitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Os materiais serão entregues nos locais indicados pela Unidade Requisitante.

#### **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2024**.

Juiz de Fora-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante





(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

Representante Legal da Empresa contratada  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

Testemunha  
,(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

Testemunha  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D44D-1351-772C-94DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES (CPF 015.XXX.XXX-00) em 19/06/2024 17:40:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D44D-1351-772C-94DB>